

PREVIDÊNCIA

Nenhum direito a menos: Não à Reforma

Entre as mudanças que o governo Michel Temer pretende implementar nas leis do país, uma das mais temidas e discrepantes é a Reforma da Previdência. A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 287 pretende alterar as regras para acesso à aposentadoria e outros benefícios previdenciários.

A justificativa do governo é a suposta necessidade de sustentar o sistema e sanar um possível rombo no orçamento previdenciário devido ao crescimento da população idosa no país. Um mito que já foi rebatido.

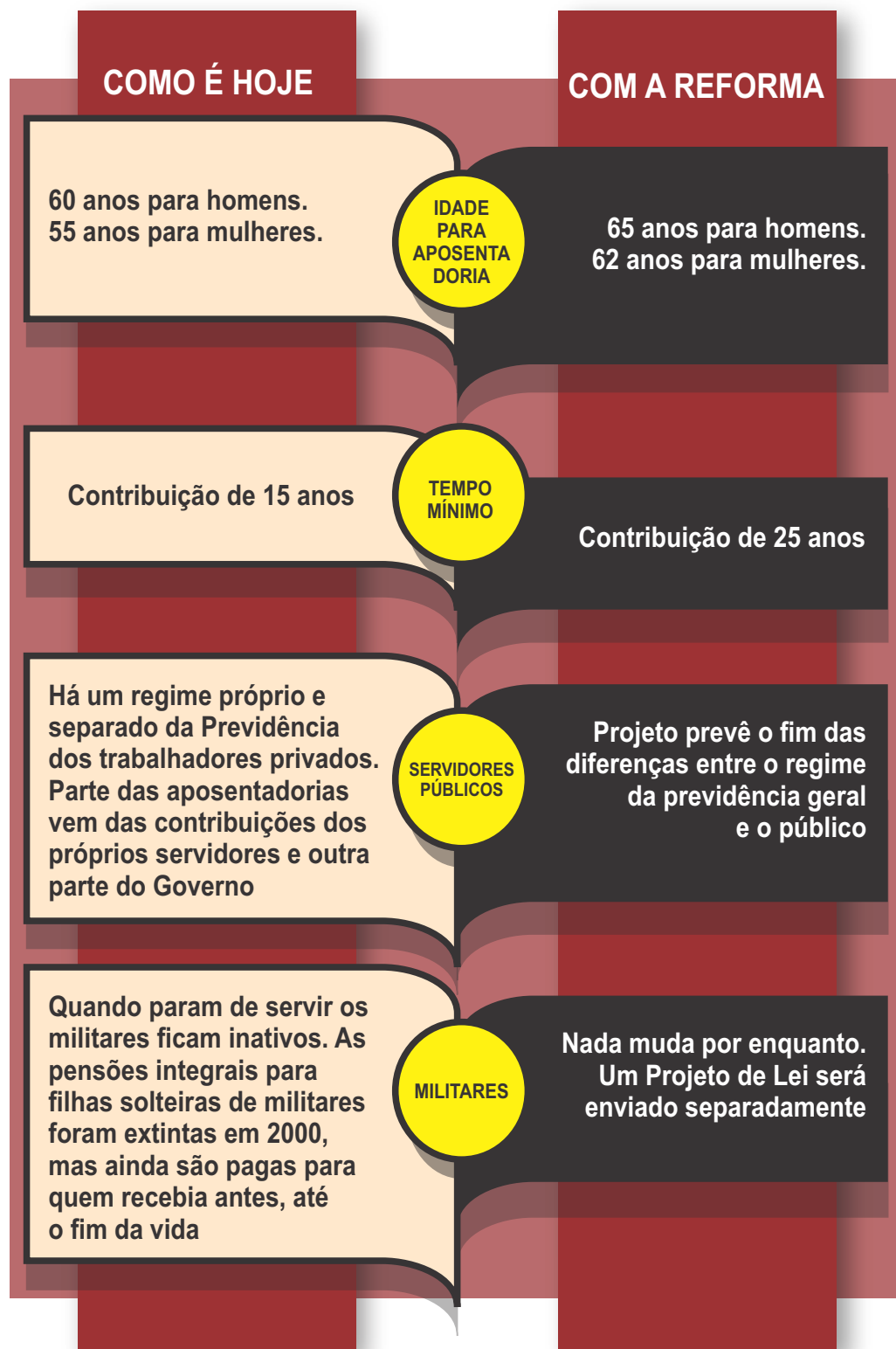
Para entrar em vigor a reforma precisa ser analisada e aprovada, em dois turnos, pela câmara e pelo senado. Mas afinal, o que essa reforma significa? Se aprovada, os trabalhadores serão obrigados a trabalhar mais cedo, contribuir por mais tempo, aposentar-se mais tarde e continuarão arcando com as despesas da previdência mesmo depois de se aposentar. Sem contar que o brasileiro terá que trabalhar mais tempo, para em muitos casos, receber uma aposentadoria menor do que a assegurada pelas regras atuais.

Principais mudanças na aposentadoria

Entenda

Atualmente existem no Brasil dois modelos de aposentadoria: a aposentadoria integral e a aposentadoria proporcional ao tempo de contribuição. A primeira é obtida por meio do somatório da idade mínima – de 55 anos para mulheres e 60 anos para homens – e do tempo de contribuição – 30 anos para mulheres e 35 para homens. Já a aposentadoria por tempo de contribuição estabelece apenas o tempo mínimo de contribuição.

Se aprovada a reforma, essas regras vão mudar. Primeiro, a idade mínima para aposentadoria passará a ser 65 anos para homens e 62 para mulheres. Segundo, para garantir a aposentadoria integral será necessário contribuir durante 40 anos, não computados períodos de afastamento por doença, invalidez temporária ou desemprego.



EXPEDIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UFPE - GESTÃO DEMOCRÁTICA, PLURAL E COMBATIVA

Diretoria:

Presidente: Augusto César Barreto Neto (CAV)
1º Vice-presidente: José Edeson de Melo Siqueira (CAC)
2º Vice-presidente: Luciana Cramer (CAA)
1ª Secretária: Fábía Alexandra Pottes Alves (CCS)
2º Secretário: Gilberto Gonçalves Rodrigues (CB)
1º Tesoureiro: José Audisio Costa (CCS) - Aposentado
2º Tesoureiro: José Sergio Antunes Sette (CIn) - Aposentado

Suplentes:

Fátima Maria Leite Cruz (CE)
Fernando José do Nascimento (CAA)
Luis Alberto Soares Lira (CCS)

Jornalistas:

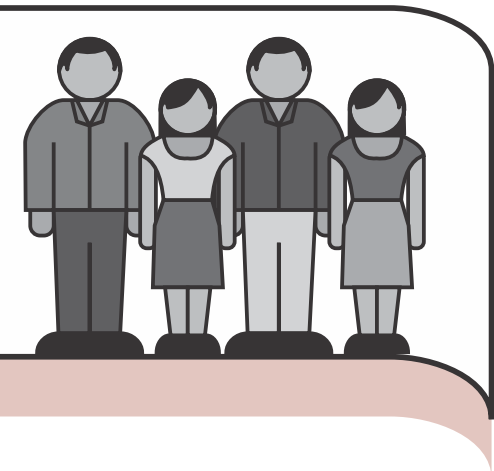
Suara Macedo (DRT-PE 4.607)
Wedja Gouveia (DRT-PE 1.594)

Programação visual:

Wilton Pontes
José Hygor

Av. dos Economistas, s/n - Campus UFPE - Cid. Universitária - Recife-PE - CEP: 50740-590 - Tele/Fax: (81) 3036.2250 - 98690.3080 (Oi)

PARA SERVIDORES



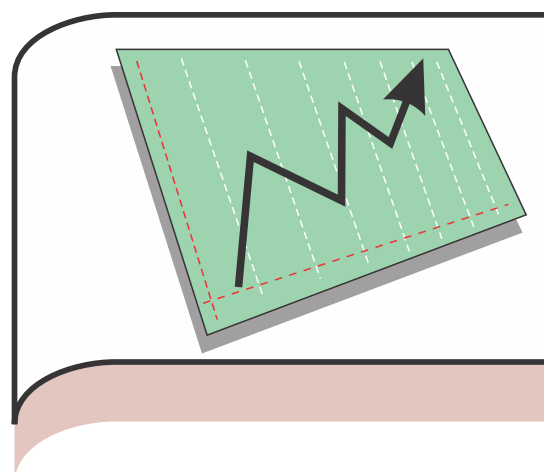
Assim, o servidor público federal, estadual e municipal vai passar a contribuir mais com a previdência, um percentual que deve ser ampliado de 11% para 14%. Embora os docentes estejam regidos pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), terão que se aposentar com as mesmas regras dos demais trabalhadores e, inclusive, estarão sujeitos às regras de transição (pedágio de 50% do tempo que

falta para atingir os meses de contribuição exigidos). No setor público, existe atualmente idade mínima, que é de 60 anos (homem) e 55 anos (mulher), mais tempo mínimo de contribuição de 35 anos (homem) e 30 anos (mulher). Para professores, a idade de acesso à aposentadoria caiu para 60 anos e, para os policiais, 55. Esse grupo de trabalhadores também terá regras de transição específicas.

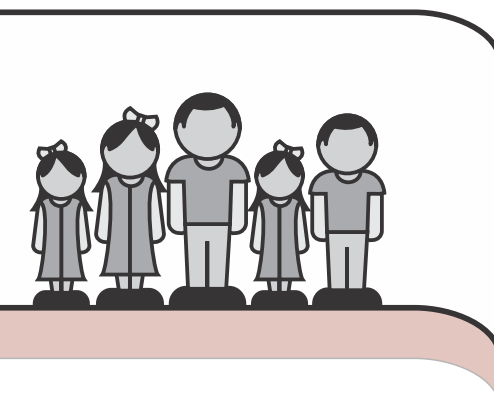
DEFICIT PREVIDENCIÁRIO

O argumento do governo é que a previdência gasta mais do que arrecada. Isso é fato. No entanto, por fazer parte de um sistema maior – seguridade Social que abrange a saúde pública e a Assistência Social – o orçamento da previdência não é deficitário e sim, superavitário (tem saldo). De acordo com a publicação *Análise da Seguridade Social 2015 da ANFIP*. “A

execução do Orçamento da Seguridade Social em 2015, conforme detalhado nesta obra, demonstra que o Resultado da Seguridade Social, ainda que tenha sofrido uma redução significativa em relação ao ano de 2014, ainda foi superavitário, mas, dependendo das políticas de governo a serem implementadas, poderá se agravar em 2016”.



ACÚMULO DE BENEFÍCIOS



No primeiro texto, o acúmulo de benefícios não seria possível. Enquanto o servidor estiver em atividade, é possível manter a percepção dos vencimentos e a pensão por morte de cônjuge ou companheiro(a). Na proposta original as pensões seriam desvinculadas ao salário

mínimo com impossibilidade de acumulação de aposentadoria e pensão. Com a alteração da proposta ficará mantida a vinculação ao salário mínimo, com possibilidade de acumular aposentadoria e pensão em apenas até dois salários mínimos.

Aposentadoria, um histórico de perdas

As investidas governamentais para deteriorar a aposentadoria dos trabalhadores são antigas. No **Ciclo de Palestras sobre Reforma da Previdência** realizado pela ADUFEPE em março, um dos convidados, o presidente do PROIFES, Eduardo Rolim, apresentou um histórico com as gerações de aposentados do país.

Com a publicação de diversas Emendas Constitucionais (EC) nas últimas décadas, os requisitos para aposentadoria vêm sendo alterados constantemente, com perdas e prejuízos para os trabalhadores. Com FHC, a EC nº 20/1998 autorizou a União, os estados,

o Distrito Federal e os municípios a limitarem o valor das aposentadorias e pensões dos servidores públicos ao valor do teto do benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), desde que sejam instituídos fundos de pensão. E em 2003, o governo Lula aprovou a EC 41 que alterou a redação da EC 20, substituindo a exigência de Lei Complementar (maioria absoluta) para definir as normas gerais dos fundos de pensão por lei ordinária (maioria simples), e para determinar que



Presidente do PROIFES, Eduardo Rolim no Ciclo de Palestras sobre a reforma da previdência realizado pela ADUFEPE.

os planos de benefícios dos fundos de pensão sejam somente na modalidade de contribuição definida.

1º GERAÇÃO

Até 2003, possuem aposentadoria integral e paritária, pagam contribuição de inativos e as pensões correspondem à soma do teto do RGPS, mais 70% do que o excede.

2º GERAÇÃO

Ingressam antes da EC 41. Tem aposentadoria integral e paritária se cumprirem todos os requisitos de aposentadoria por tempo de contribuição da EC 41. Não existe mais a aposentadoria voluntária Proporcional. Os que têm os requisitos de aposentadoria voluntária podem pedir abono permanência. A aposentadoria compulsória para estes, se não cumprirem os requisitos, será pela regra nova, além de ser proporcional ao tempo de contribuição.

3º GERAÇÃO

Ingressaram após a EC 41 e antes do Funpresp. Não têm integralidade e paridade. A aposentadoria é calculada pela média das melhores contribuições (80% do tempo) e vira "Provento". Também possuem linha única no contracheque, sem relação com ativos ou aposentados antigos (Lei 10.887/2004).

4º GERAÇÃO

Ingressam após 2013. Sua aposentadoria pela média é limitada ao teto do RGPS. Se quiserem receber mais, terão que contribuir para o Fundo de Pensão do seu Poder. Estes contribuem com apenas 11% até o teto do RGPS.

Perigos da Reforma

O POVO PAGA A CRISE

Não houve auditoria, conforme prevê a Constituição Federal, da Dívida Pública que representa o maior custo do país. Em linhas gerais, a consequência é o pagamento de juros extorsivos – o que resulta em perda financeira. Com recursos escassos, o governo busca receita da seguridade para sanar as dívidas dos banqueiros. Quem paga, de fato, a conta? O povo.

FALSO DÉFICIT

No geral, o saldo real do sistema de seguridade social é superavitário. Há fontes de receita, do sistema da seguridade, que não são divulgadas pela gestão do Presidente Michel Temer. E, além disso, o governo aplica 20% do orçamento da seguridade para, por exemplo, isenções de empresas e sonegadores.

SEM APOSENTADORIA

40 anos de contribuição. 65 anos de idade mínima. E o trabalhador ainda precisa ter começado a contribuir aos 16 anos. Mais: sem ter ficado desempregado em nenhum período de sua vida. Há uma clara restrição da aposentadoria a uma parcela ínfima da população.

MULHERES PREJUDICADAS

Por questões de discriminação, as mulheres ainda tendem a demorar mais, em relação aos homens, para começar a trabalhar – a mulher recebe 70% do salário pago a um homem. Além do início tardio, muitas mulheres optam – por necessidade, muitas vezes – pela jornada dupla ou tripla de trabalho. Como resultado, as dificuldades para aposentadoria das mulheres serão ampliadas.

PENSÃO POR MORTE

De acordo com o proposto na reforma, a pensão cai para 50%, para viúvos(as), mais 10% por dependente. Na ótica do governo, o falecimento implica numa redução da metade das despesas. Com essa medida, os brasileiros ficarão, durante a terceira idade, ainda mais desamparados e sem garantias de sustento.

Previdência (PEC 287) no Congresso Nacional

No dia 6 de dezembro de 2016 o Governo Federal anunciou a proposta de Reforma da Previdência enviada ao Congresso Nacional, protocolada na Câmara dos Deputados como PEC 287.

O JANTAR

A reforma da Previdência foi tema central de discussão de um jantar oferecido pelo presidente Michel Temer a ministros e líderes da base governista no dia **6 de março**, no Palácio da Alvorada. Um dos objetivos do encontro foi alinhar o conteúdo das emendas a ser apresentadas pelos aliados.

AS EMENDAS

Foram apresentadas 164 emendas à proposta de reforma do governo. O número é pequeno se comparado ao número de emendas apresentadas nas duas últimas reformas da Previdência implementadas no país. Em 1995, ano da primeira reforma, durante o governo Fernando Henrique Cardoso, 82 emendas foram apresentadas na Comissão Especial e outras 200 na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado. Em 2003, no primeiro governo Lula, foram 457 emendas na Comissão Especial e outras 326 na CCJ. Embora a atual reforma seja mais ampla, o número de emendas é menor. Sugerindo controle do governo sobre a base. No total, 398 deputados integram os 21 partidos que compõem a base aliada de Temer. O prazo para apresentação de emendas acabou no dia **17 de março**. Até 29 de março, foram feitas as audiências da Comissão Especial.

ACATAR OU NÃO

Algumas das emendas que foram apresentadas podem ser acatadas pelo presidente da Câmara Rodrigo Maia ou não. Ele pode incluir novas ideias ao texto.

APROVAÇÃO

No cronograma, a Comissão Especial deve aprovar o relatório principal em abril e encaminhá-lo ao plenário da Câmara. Como se trata de uma proposta de emenda à Constituição, ela terá de ser aprovada em dois turnos, por pelo menos 308 votos. A votação deverá acontecer em maio, ainda de acordo com as projeções da base aliada.

A MODIFICAR

No dia **04 de abril**, o presidente Michel Temer afirmou que a reforma poderia ser modificada pelo congresso para ser aprovada com celeridade.

A RESISTÊNCIA

Havia resistência dos parlamentares em aceitar a mesma idade mínima de aposentadoria para homens e mulheres, aos 65 anos. Há predisposição dos parlamentares em diferenciá-los em pelo menos 5 anos, com vantagem para as mulheres.

AS EMENDAS

Entre as emendas, há as que buscam preservar direitos de determinadas categorias. Outras propõem mudanças na regra de transição e a manutenção das regras atuais do Benefício de Proteção Continuada (BPC), dado a idosos e pessoas com deficiência com renda per capita de até 25% do salário mínimo. E há outras que desfiguram a proposta original, como a fixação de uma idade mínima menor que 65 anos, como propõe o governo, e que elevam substancialmente a regra de cálculo do valor do benefício.

A MUDAR

No dia **07 de abril** o governo anunciou que aceitaria mudar cinco pontos na proposta da reforma para conseguir aprovar o projeto no Congresso:

1. Na aposentadoria rural, a idade mínima mantida como é atualmente: 60 anos para homens e 55 para mulheres, e não os 65 anos propostos;
2. Voltar a valer também o acúmulo de aposentadoria com pensão por morte, mas só para valores próximos ao salário mínimo;
3. A idade mínima do benefício de prestação continuada, que é pago a deficientes e idosos de baixa renda, voltaria para 65 anos, como é hoje;
4. As aposentadorias especiais voltariam a incluir policiais e professores, por exemplo, e 5. as regras de transição ficariam mais flexíveis, atingindo trabalhadores até de 40 anos.

AS MUDANÇAS

No dia **18 de abril** o deputado Arthur Maia (PPS-BA), relator da reforma da Previdência na comissão especial da Câmara, detalhou as alterações que fez na proposta enviada ao Congresso Nacional pelo Executivo a deputados e senadores da base aliada. Afirmando que as mudanças conseguiram conciliar os interesses do governo e da população.

Entre as mudanças, a idade mínima para aposentadoria de mulheres passa de 65 para 62 anos. O tempo mínimo de contribuição foi mantido em 25 anos, tanto para homens quanto para mulheres.

Em relação às chamadas regras de transição, a idade mínima será de 53 anos para mulheres e 55 para homens. Quem estiver nesta faixa etária e solicitar a aposentadoria terá que passar pelo chamado pedágio, que será de 30% e não 50%, como proposto inicialmente.

No texto apresentado por Arthur Maia, a idade mínima para aposentadoria dos trabalhadores rurais foi alterada de 65 para 60 anos, com 20 anos de contribuição, em vez de 25, como propôs inicialmente o governo. A alíquota de contribuição do trabalhador rural também deverá ser reduzida, não podendo exceder 5%, como é feito com o trabalhador urbano de baixa renda.

Algumas das principais emendas apresentadas por deputados para modificar a reforma previdenciária

ALTO IMPACTO

Paulinho da Força

SD / SP

1. Muda a idade mínima para 60 anos para homens e 58 para mulheres.
2. muda o valor do benefício para ele corresponder a 60% da média dos salários mais 1 ponto percentual para cada ano de contribuição até o limite de 100%.

Pedro Uczai

PT / SC

1. Mantém as regras atuais para idade mínima.
2. Mantém as regras para conceder o BPC (quem tem acima de 85 anos e necessita de renda mínima)
3. Mantém a regra atual para trabalhadores rurais.

Alice Portugal

PC do B / BA

1. Mantém as regras atuais para idade mínima, trabalhadores rurais, invalidez e doença profissional especificadas em Lei.
2. Muda a fórmula para cálculo do valor: 70% da média dos 80% maiores salários de contribuição acrescidos de 1% para cada ano.
3. Mantém as regras diferentes para professores da rede pública.

Carlos Zarattini

PT / SP

1. Mantém as regras atuais para: idade mínima, fórmula para cálculo da aposentadoria, professores (dos níveis infantil, fundamental e médio), para BPC e trabalhadores rurais.
2. Mantém as regras de 85/95 para aposentadoria e institui que serão somados pontos quando a média nacional de expectativa de sobrevida da população aumentada em três anos.

EXCEÇÕES

Mara Gabrilli

PSDB / SP

1. Mantém as regras atuais para pessoas com deficiência.

Weverton Rocha

PDT / MA

1. Mantém as regras atuais para trabalhadores rurais.
2. Mantém o tratamento diferente para trabalhadores em situação de risco, como policiais e pessoas com deficiência física.

Ronaldo Benedet

PMDB / SC

1. Institui a aposentadoria especial para trabalhadores da mineração: sem idade mínima, em valor correspondente a 100% da média dos salários conforme a função da profissão.

Cadoca

PDT / PE

1. Mantém as regras atuais em aposentadorias e pensão por morte para parlamentares que ingressaram até a presente data.

Domingos Neto

PSD / CE

1. Idade de transição aos 45 anos para homens e mulheres.

Bacelar

PTN / BA

1. Mantém as regras diferentes para professores: aposentadoria aos 55/50 anos de idade, 30/30 anos de contribuição, 10/10 anos de exercício e 5/5 anos de cargo
2. Cria fórmula diferente para cálculo de valor para professores: início em 61%/66% para homens/mulheres mais 1 ponto percentual para cada ano de contribuição
3. Mantém regras diferentes para professores das redes públicas infantil, fundamental e médio.

Subtenente Gonzaga

PDT / MG

1. Exclui da reforma os bombeiros e militares estaduais e do DF.

Pompeo de Mattos

PDT / RS

1. Gatilho não automático entre o crescimento da idade mínima e a expectativa de vida
2. cálculo do valor da aposentadoria pela média de 80% das maiores contribuições
3. Acúmulo de pensão por morte do contribuinte da ativa e do aposentado.

Arnaldo Faria de Sá

PTB / SP

1. Mantém as regras atuais para aposentadoria por invalidez permanente.
2. Define regras diferentes para policiais: aposentadoria com valor integral independente da idade, desde que após 30/25 anos de contribuição e 20/15 (homens/mulheres)
3. Acaba com a contribuição de servidores públicos aposentados e pensionistas em casos de invalidez permanente ou a partir da idade mínima fixada em 65 anos.

SOCIAL

Eduardo Barbosa

PSDB / MG

1. Mantém as regras atuais para concessão do BPC (para aqueles com mais de 65 anos que precisam de renda mínima)

Assis Couto

PDT / PR

1. Impede que a pensão por morte seja inferior ao salário mínimo.

Jerônimo Goergen

PP / RS

1. Renda básica de R\$ 500 para os brasileiros acima de 65 anos
2. Fusão do FGTS com o seguro desemprego
3. Privilegia o sistema de capitalização (uma espécie de plano de aposentadoria).

Se aprovada e PEC 287 irá...

DESMOTIVAR A ADESÃO AO SISTEMA PÚBLICO

Os jovens serão desmotivados a aderir ao sistema público, pois, para ter a aposentadoria “integral” aos 65 anos, eles precisam entrar no mercado de trabalho com 16 anos, permanecer no emprego com carteira de trabalho assinada e contribuir, ininterruptamente, durante quase meio século. Um médico formado com 27

anos, só cumprirá esse requisito para obter aposentadoria “integral” aos 76 anos. Por que pagaria um carnê mensal de 600 parcelas, para quando tiver 76 anos, caso viva até essa idade, receber uma aposentadoria de no máximo 5 mil reais? Parcela expressiva dos brasileiros tendem a ser expulsos precocemente do

mercado de trabalho, em decorrência de doenças crônicas que os incapacitam para as atividades laborais.

EXPULSAR ATUAIS CONTRIBUINTE

A exigência de 65 anos de idade e 49 anos de contribuição para a aposentadoria “integral” não condiz com a realidade do mercado de trabalho, cujas estatísticas mostram que não serão cumpridos sequer os 25 anos de contribuição da aposentadoria parcial: 79% dos trabalhadores que se aposentaram por idade contribuíram por tempo inferior a 24 anos.

Em função da rotatividade do emprego, o trabalhador com carteira assinada da iniciativa privada (cerca de 50% do total) contribui, em média, durante apenas nove meses por ano.

Nesse ritmo, para cumprir a regra atual de 15 anos de contribuição (180 contribuições mensais) são necessários mais de 20 anos; e para cumprir a regra de 25 anos (300 contribuições mensais), prevista na PEC 287/2016, serão necessários mais de 33 anos. Observe-se que cerca da metade (40 milhões) de trabalhadores no setor privado tem empregos sem carteira assinada, já não contribuem para a Previdência Social e não terão proteção na velhice. Nas regiões mais pobres do país, a informalidade é superior a 60%, chegando a 75% no Maranhão. Estudos do Departamento Intersindical de

Estatística e Estudos Socio-econômicos (Dieese) revelam que o emprego precário é maior entre os jovens de 15-19 anos (64%) e pessoas com mais de 59 anos, atingindo 70% na faixa entre 65-69 anos. O trabalhador rural não tem condições de contribuir mensalmente, como determina a PEC 287, ignorando as condições de vida no campo e a realidade do regime de safras da agricultura familiar.

INCENTIVAR A MIGRAÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA PRIVADA

Em função do marketing negativo da Previdência pública e apologetico da Previdência privada, os 20% que conseguem contribuir durante 25 anos e mais, tendem a migrar para planos ofertados pelo mercado. Dados da Federação Nacional de Previdência Privada e Vida (Fenaprev) revelam que os

investimentos das carteiras dos planos privados de aposentadoria cresceram 38,5% entre outubro de 2015 e outubro de 2016. Essa migração tende a se intensificar nos próximos anos. Portanto, basta a Reforma da Previdência, para desmotivar a adesão ao sistema público, expulsar atuais contribuintes e

incentivar a migração para a Previdência privada. Todas essas possibilidades terão consequências gravíssimas na quebra da arrecadação do RGPS, comprometendo a sobrevivência do sistema.



Política e Previdência

“PEC atinge os menos favorecidos”

No ciclo de palestras sobre reforma da previdência, realizado em março de 2017, a ADUFEPE trouxe a deputada estadual Luciana Santos (PC do B). Ela avalia que essas novas normas para aposentadoria prejudicam os trabalhadores e trabalhadoras rurais e urbanos, destroem a Previdência e abrem caminho para a privatização. “A política da previdência não pode ser vista como meramente financeira. Ela sempre existiu como mecanismo de proteção do cidadão com corte assistencial”. A palestrante denunciou os prejuízos trazidos pela reforma para diferentes grupos: os trabalhadores em geral, os trabalhadores rurais, os que precisam de aposentadoria especial e as mulheres.

A reforma atinge toda classe trabalhadora mas, principalmente os de baixa renda. De acordo com dados do plenário, pelo menos 1/4 dos trabalhadores não têm condições de contribuir por 25 anos. Esses (cujas famílias têm renda inferior a 1/4 do salário mínimo) têm direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) que oferece auxílio a famílias necessitadas, atualmente os 65 anos. Com a reforma, essa parcela da população só receberá a BPC aos 70 anos. “Então aqueles que não podem contribuir, não receberão auxílio por cinco anos, gerando empobrecimento”.

Luciana afirma que na prática, será o fim da aposentadoria por tempo de contribuição, a qual não será mais 15 anos e sim, 25. “Indo na contramão de muitos países capitalistas como o Japão que acaba de diminuir de 25 para 10 anos de contribuição”, critica.

Com a extensão da idade para 65 anos, os trabalhadores rurais seriam prejudicados duplamente. A partir da promulgação da PEC, esses deverão contribuir individu-

almente à Previdência Social e completar os mesmos requisitos que os segurados em geral para a concessão de benefícios. E ainda há o risco de ampliação da idade mínima para 70 anos. “Com as condições de trabalho em que atuam, é desumano obrigar um trabalhador rural a trabalhar por tanto tempo”.

A PEC também altera a possibilidade de aposentadoria especial para quem tem problemas ou riscos à saúde. Hoje é necessário contribuir por 15 anos. Com as mudanças, só serão consideradas atividades que “efetivamente prejudicam a saúde”. Excluindo problemas por insalubridade, invalidez e até situações de doenças graves. Como alienação mental, cardiopatia grave, cegueira, Doença de Parkinson, esclerose múltipla, contaminação por radiação e outras não serão especificadas na lei.



Deputada federal Luciana Santos no Ciclo de Palestras sobre a reforma da previdência realizado pela ADUFEPE.

Além destes, Luciana considera a proposta que iguala a idade mínima para ambos os sexos extremamente prejudicial às mulheres, pois não considera sua jornada de trabalho, desigualdade salarial e sua saúde.

O QUE MUDA COM A PEC 287/2016?

INDEXAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO:

O Salário Mínimo é reajustado por uma fórmula que associa a evolução do PIB (Produto Interno Bruto) à inflação.

Temer quer desindexar os benefícios da Previdência do reajuste do Salário Mínimo. Ou seja, as aposentadorias e benefícios terão seu valor reduzido e passarão, gradativamente, a valer menos.

RELAÇÕES TRABALHISTAS:

As empresas devem cumprir a CLT (Consolidação das Leis de Trabalho). A CLT é a responsável por determinar as regras e normas mínimas às duas partes (empregado e empregador), que devem ser obedecidas.

O projeto propõe a prevalência do negociado sobre o legislado e isso pode significar o fim de direitos como: férias, 13º salário, licença-maternidade, descanso semanal remunerado. Ou seja, o fim de direitos historicamente conquistados.

APOSENTADORIA RURAL:

A lei assegura que o trabalhador rural se aposente aos 60 anos e a trabalhadora rural aos 55 anos. Além disso, hoje, é garantido a aposentadoria híbrida (a soma do tempo de trabalho urbano e rural).

A proposta do governo interino é ampliar o tempo de contribuição para 65 anos para os trabalhadores e trabalhadoras rurais. Além disso, com a reforma de Temer, ainda há o risco de ampliação da idade mínima para 70 anos.



A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe) foi criada em 2012 depois da * Lei nº 12.618, de 30 de abril, que instituiu o Regime de Previdência Complementar (RPC) para os Servidores Públicos Federais.

No dia 20 de setembro do mesmo ano, o governo emitiu o decreto nº 7.808, criando o Funpresp-Exe para administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário complementar para os servidores do poder Executivo.

Desde sua fundação, o movimento docente é um dos principais críticos ao fundo por diversos motivos:

1. Uma de suas características mais polêmicas está no fato de ser uma Complementação de renda para a aposentadoria programada e limitada ao teto do RGPS (R\$ 5.531,21);

2. Além disso, os servidores que optam pelo Funpresp, apesar de contribuírem para dois sistemas previdenciários (RPPS e PPC), não terão direito

à integralidade e à paridade;

3. O Funpresp administra um patrimônio constituído pelas contribuições mensais dos servidores quebrando a paridade entre o servidor que ingressa no serviço público depois da criação do fundo e os atuais aposentados;

4. A modalidade do plano é a chamada “contribuição previdenciária definida”, que fixa a contribuição de cada servidor, mas não define o valor do benefício quando ele se aposentar.

A ADUFEPE abordou o tema no **Ciclo de palestras sobre a Reforma da previdência**. No dia 8 de março, Aposentadoria Complementar/Funpresp foi o tema que contou com a participação do presidente do Proifes, Eduardo Rolim; da presidente do ANDES-SN, Eblin Farage; do membro do Conselho Deliberativo do Funpresp, André Nunes e do professor de Ciências Atuariais da UFPE, Cícero Dias.



A Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, que institui o Regime de Previdência Complementar para os Servidores Públicos Federais, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões igual ao do RGPS (R\$ 4.159, em novembro de 2013) e autoriza a criação de três entidades fechadas de previdência complementar (fundos de pensão):

Funpresp-Exe Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo

Funpresp-Jud Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário

Funpresp-Leg Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Legislativo, vinculadas ao Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), com a finalidade de administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário.

ADUFEPE na rua, contra as reformas da Previdência, trabalhista e terceirização

Milhares de brasileiros foram às ruas nos dias 15 e 31 de março, para protestar contra as reformas da Previdência e trabalhista, propostas pelo governo de Michel Temer. A ADUFEPE participou dos protestos no Recife junto a outras representações da Educação



15 de março

A data foi escolhida para protestar **contra** a Reforma da Previdência proposta pelo Governo Temer. Também foi um dia de reivindicar mais direitos e condições de trabalho. Em todas as capitais ocorreram atos, manifestações e paralisações de categorias. No Recife o ato foi realizado na Praça Oswaldo Cruz com uma **assembleia unificada** com todos os setores da educação do Estado contra a Reforma Previdenciária e do Ensino Médio. **Diretores da ADUFEPE** e docentes da UFPE participaram da reunião e da caminhada rumo à Superintendência Regional do INSS, na Avenida Dantas Barreto, no bairro de Santo Antônio.



31 de março

Em mais um **Dia Nacional de Luta** contra as reformas da Previdência, Trabalhista e o projeto de terceirização foram realizadas **mobilizações** no Recife, Caruaru, Garanhuns, Petrolina, entre outros municípios. Junto a trabalhadores de diversas categorias, docentes da UFPE se concentraram na Praça da Independência (mais conhecida como Pracinha do Diário), no bairro de Santo Antônio, área central da capital pernambucana. Os manifestantes saíram em caminhada pelas ruas do centro. O protesto foi chamado pela Central Única do Trabalhadores (CUT-PE), entidades sindicais, as Frentes Brasil Popular e Povo sem Medo.



Protestos e informação

Os atos mostram a **preocupação da categoria** com o tema. Com as mobilizações, esperam enriquecer o debate, cobrar do Executivo e Legislativo explicação sobre as discussões no Congresso Nacional. Pois ao invés de avançar, o debate retrocedeu desde que o governo, alegando tentar equilibrar as contas da Previdência, encaminhou sua proposta em dezembro de 2016. Os protestos também são investimentos da classe trabalhadora para explicar a **inexistência de um déficit** no sistema previdenciário. Há anos, os maiores gastos da previdência são resultantes do crescimento da dívida pública, e o que o governo tem reforçado é que o déficit na previdência ameaça o pagamento futuro das aposentadorias.



Durante os protestos, os trabalhadores tentam chamar a atenção da sociedade e explicar as falácias do governo sobre a reforma da previdência.